



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 465, DE 08 DE MARÇO DE 1995.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Atividade com rubrica - Crédito Adicional Especial na Lei de Orçamento nº 458 de 02.12.94, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dando a seguinte redação:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0848246.2051 - Reforma e restauração da Igreja da Capela de São Jorge.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 2.800,00

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 2.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 200,00

TOTAL R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

OBJETIVO: Visa esta atividade a manutenção dos bons traços culturais da Capela São Jorge, preservando a arquitetura dos antepassados, sendo este patrimônio histórico.

ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura a essa abertura de Atividade c/ rubricas - Crédito Adicional Especial a arrecadação a maior prevista neste exercício.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 08 de Março de 1995.


ANTONIO COSTELLA

Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 08.03.1995